



**CONGRESSO NACIONAL**

**ETIQUETA**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 768/2017**

**SENADOR Lindbergh Farias**

**Partido  
PT**

**1.  Supressiva      2.  Substitutiva      3.  Modificativa      4.  Aditiva**

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Suprime-se do Artigo 7º da Medida Provisória 768, de 3 de fevereiro de 2017, os incisos X e XI do Art. 6º da Lei n. 10.683 de 28 de maio de 2003, renumerando-se os demais.

**JUSTIFICAÇÃO**

Preliminarmente, é importante registrar que a estrutura do Poder Executivo sofre a terceira modificação por meio de medida provisória em um período de apenas nove meses.

Quando da primeira modificação promovida pelo, ainda interino presidente da república como presidente interino, o Sr. Michel Temer realizou reforma ministerial, por meio da edição da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016. Nesse ato, extinguiu: a Secretaria de Portos da Presidência da República; a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República; a Controladoria-Geral da União; o Ministério da Cultura; o Ministério das Comunicações; o Ministério do Desenvolvimento Agrário; Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos; a Casa Militar da Presidência Repúblca; a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

Por meio da Medida Provisória ainda transformou: o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior em Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação em Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; o Ministério da Educação em Ministério da Educação e Cultura; o Ministério do Trabalho e Previdência Social em Ministério do Trabalho; o Ministério da Justiça em

SF/17796.28634-90

Ministério da Justiça e Cidadania; o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome em Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário; o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e o Ministério dos Transportes em Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Por fim, criou: o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle; e o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Com essas medidas iniciais o Sr. Michel Temer reduziu de 32 para 23 o número de Ministérios do Governo Federal. Em seu discurso de posse, no mesmo dia 12 de Maio, assim tratou da medida:

De imediato, precisamos também restaurar o equilíbrio das contas públicas, trazendo a evolução do endividamento no setor público de volta ao patamar de sustentabilidade ao longo do tempo. Quanto mais cedo formos capazes de reequilibrar as contas públicas, mais rápido conseguiremos retomar o crescimento.

A primeira medida, na linha dessa redução, está, ainda que modestamente, aqui representada, já eliminamos vários ministérios da máquina pública. E, ao mesmo tempo, nós não vamos parar por aí. Já estão encomendados estudos para eliminar cargos comissionados e funções gratificadas. Sabidamente funções gratificadas desnecessárias. Sabidamente, na casa de milhares e milhares de funções comissionadas.

(…)

Então, quando eu digo "é preciso dar eficiência aos gastos públicos", coisa que não tem merecido maior preocupação do Estado brasileiro, nós todos estamos de acordo com isso. Nós precisamos atingir aquilo que eu chamo de "democracia da eficiência". Porque se, no passado, nós tivemos, por força da Constituição, um período da democracia liberal, quando os direitos liberais foram exercitados amplamente. Se, ao depois, ainda ancorado na Constituição, nós tivemos o desfrute dos chamados direitos sociais, que são previstos na

Constituição, num dado momento aqueles que ascenderam ao primeiro patamar da classe média, começaram a exigir eficiência, eficiência do serviço público e eficiência nos serviços privados. E é por isso que hoje nós estamos na fase da democracia da eficiência, com o que eu quero contar com o trabalho dos senhores ministros, do Parlamento e de todo o povo brasileiro. (grifo nosso)

A atuação dos movimentos sociais fez com que o presidente recuasse da extinção do Ministério da Cultura, o que provocou a edição de nova Medida Provisória e, sem qualquer anúncio ou discussão prévia, é editada a presente medida provisória que cria, dentre outras modificações, dois novos órgãos de nível ministerial: a Secretaria-Geral da Presidência, reunindo competências antes a cargo da Secretaria do Programa de Parcerias e Investimentos, e parte das competências da Secretaria de Governo da Presidência da República e da Casa Civil da Presidência da República, dando-lhe, assim, status ministerial; e o Ministério dos Direitos Humanos, reunindo competências até aqui a cargo do Ministério da Justiça e Cidadania, nas áreas de políticas para as mulheres, promoção da igualdade racial, direitos humanos, direitos da pessoa com deficiência, direitos da criança e adolescente e direitos da pessoa idosa.

Ocorre que a modificação das atribuições do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, com a inserção dos incisos que se propõe suprimir, conflitam flagrantemente com atuação própria de órgãos policiais e de segurança pública, não competindo a tal gabinete ‘acompanhar assuntos referentes’ a práticas de crimes e, em especial, do crime de terrorismo. Tal tarefa deve competir aos órgãos constitucionalmente incumbidos de competência para investigação criminal que, de acordo com suas atribuições podem demandar ao GSI a colaboração necessária para prestação de informações ou atividades que estejam dentro do limite de sua atuação ordinária.

O mesmo se aplica a assuntos referentes a infraestruturas críticas que não demonstram ligação concreta com o Gabinete de Segurança Institucional e conflitam com a atribuição de órgãos competentes para sua gestão e de segurança pública, naquilo que possa estar relacionado à eventual prática de conduta ilícita. O transbordamento de competências do GSI, certamente, implicará no desajuste de arranjo organizacional e, sobretudo, assunção de competências que lhes são impróprias.



Senador **LINDBERGH FARIAS**



SF/17796 28634-90